



## PORTARIA 06/2020/COORDCORNÉLIOPROCÓPIO/DPPR

Complementa o art. 32 da Portaria nº 19/2019 e alterações posteriores e dispõe acerca da realização de sessões de mediação virtuais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná - Sede de Cornélio Procópio.

Considerando que a tramitação mais célere dos processos depende de uma perspectiva voltada para a necessidade de um contato com o assistido;

Considerando a necessidade de adequar minimamente a realização de sessões de mediação, com a explicação aos assistidos sobre a dinâmica dessa espécie de resolução de conflitos;

Considerando o momento atual da pandemia de COVID-19 e a necessidade de distanciamento social;

A Defensora Pública Coordenadora da sede de Cornélio Procópio **ESTABELECE** as regras para realização de sessões de mediação virtuais:

**Art.1º** - Em todos os casos de Atendimento Inicial que forem submetidos à Defensoria Pública Sede de Cornélio Procópio, realizada a triagem socioeconômica, o membro, servidor ou estagiário que estiver responsável pelo atendimento deve certificar-se sobre a possibilidade de realização de autocomposição.

**Art.2º** - No atendimento ao assistido deve-se esclarecer as vantagens acerca da realização das mediações.

Parágrafo único: O responsável pelo atendimento deve expor ao assistido a inexistência de quaisquer custas para ambas as partes, salvo indeferimento judicial, a agilidade na solução da lide e especialmente, a efetividade na autocomposição de conflitos.

**Art.3º** - O atendimento deve-se orientar nos termos das **Orientações Gerais para realização de Mediação Virtual na Sede de Cornélio Procópio - Defensoria Pública Estadual.**



**Art.4º** - Acaso aceita a realização de autocomposição pela parte assistida por esta Instituição, o responsável pelo atendimento deve enviar mensagem à parte contrária via Whatsapp, nos termos do **Anexo I**.

**Art.5º** - Agendada a mediação virtual deverá ser encaminhada às partes mensagem nos termos do **Anexo II**.

**Art.6º** - Caso exista ação em andamento que guarde relação com a autocomposição, o responsável pelo atendimento deve avaliar a possibilidade de que a mediação contemple todas as demandas e, em caso de êxito no acordo, devem constar as informações essenciais dos autos no Termo, e especialmente, se houver desistência, a informação expressa de que a parte proponente pugna por sua extinção.

Parágrafo único – Caso a parte entre em contato com a Defensoria Pública para a realização de acordo de ação em trâmite, o caso deve ser submetido a análise da Equipe Jurídica para que seja avaliada a viabilidade na realização da autocomposição e em sendo possível, aplicar-se-ão as regras aqui previstas com as devidas adaptações.

**Art.7º** - Casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Coordenadoria de Sede.

**Art.8º** - Quando do retorno das atividades presenciais será avaliada a viabilidade na adoção da Mediação virtual.

**Art.9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 6 de agosto de 2020.

**Aline Valerio Bastos**

Defensora Pública do Estado do Paraná  
Coordenadora de Sede

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Massud Amin, nº 165 – Centro – Cornélio Procópio/PR. CEP 86300-000. Telefone: (43) 3401-3419 / (43) 99120-6782



## Orientações Gerais para realização de Mediação Virtual na Sede de Cornélio Procópio - Defensoria Pública Estadual.

1. Em todos os casos de Atendimento Inicial que forem submetidos à Defensoria Pública, uma vez submetido a triagem socioeconômica, quem estiver realizando o atendimento deve certificar-se sobre a possibilidade de acordo. Nesta oportunidade, devem ser esclarecidas ao assistido as vantagens acerca da realização das mediações. Destacam-se por exemplo, em regra, a inexistência de custas para ambas as partes, a agilidade na solução da lide e especialmente, a efetividade na autocomposição de conflitos.
2. Confirmar com o assistido se ele possui condições (técnicas – celular, internet) para a realização da Mediação Virtual. Pode-se sugerir alternativas, tais como: emprestar de algum familiar, ou colega caso não possua o aparelho.
3. Caso a parte indique a possibilidade de se realizar acordo, a Defensoria Pública fará contato com a parte contrária para explicar a situação. Caso concorde, informar como ocorrerá o procedimento.
4. Entrar em contato com a Mediadora, e solicitar uma data para agendamento da Sessão.
5. Assim que a Mediação for agendada, solicitar ao técnico administrativo, o pedido de certidão de casamento atualizada no cartório. Caso existam bens, certificar que as partes possuem os documentos comprobatórios atualizados informando sobre a essencialidade destes. Caso não possuam, em se tratando de bens imóveis, encaminhar Ofício ao Cartório em que registrado o bem para requisição da certidão de matrícula atualizada. Em se tratando de veículo, encaminhar ofício ao DETRAN do Estado em que registrado o bem. Em outros casos, apurar a medida cabível. Informar as partes sobre a possibilidade de a requisição da Defensoria Pública não ser atendida, o que pode postergar a homologação judicial.
6. O responsável pelo atendimento deve confirmar o envio do convite para participação da sessão de mediação, nos termos do Anexo I.
7. Após a confirmação é necessário enviar a mensagem nos termos do Anexo II.
8. Sempre se deve priorizar o Aplicativo Google Meet, pois o mesmo dispõe de diversas ferramentas que facilitam e promovem qualidade no nosso trabalho. Porém, lembramos que caso o usuário não tenha essa possibilidade, podemos pensar em alternativas. Tais como chamada de vídeo no aplicativo Whatsapp, por exemplo, entre outras.



9. Após confirmadas as diligências acima, enviar ao mediador o contato telefônico que será utilizado pelas partes na Sessão de Mediação. Este, enviará o link da reunião aos participantes, um dia antes da data agendada.

10. Informações importantes:

- **Quando a parte tiver advogado constituído, deve-se avisar a Defensora Responsável pelo expediente, para que a mesma avalie a necessidade e viabilidade de sua participação na Sessão.**
- **É importante que esse contato prévio com os assistidos/partes seja realizado pela Equipe Jurídica, para que o mediador possa atuar com neutralidade no processo. Pois, enquanto mediadores, estamos atuando pela Resolução do Conflito, e não somente pela parte assistida pela Defensoria Pública.**
- **Na elaboração do TERMO DE ACORDO é sempre necessário informar, se o casal possui filhos ou bens. Caso não possuam, informar a inexistência.**
- **Dentre os documentos indispensáveis para o pedido de homologação do acordo, com base na PORTARIA N° 04/2019 da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS, deve-se solicitar às partes:**
  - a) certidão de casamento devidamente atualizada;
  - b) certidão de nascimento dos filhos do casal;
  - c) matrícula atualizada dos imóveis pertencentes ao casal e que serão partilhados;
  - d) documento comprobatório (Certificado de Registro de Propriedade) dos veículos pertencentes ao casal e que serão partilhados;
  - e) cópia do acordo celebrado e da respectiva sentença homologatória ou sentença de mérito proferida nos autos de separação judicial, nos casos de conversão de separação judicial em divórcio.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Cornélio Procópio

## ANEXO I

### Modelo de Mensagem para convite de sessão de mediação:

Com os cordiais cumprimentos, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vem por meio desta convidar Vossa Senhoria a participar de SESSÃO DE MEDIAÇÃO VIRTUAL no dia e horário abaixo descritos:

**DATA:**

**HORÁRIO:**

**ASSUNTO:**

**REQUERENTE:**

Caso aceite a realização do acordo, Vossa Senhoria deverá enviar foto legível do **RG, CPF e comprovante de residência**.

Caso não tenha condições de pagar por um advogado, basta participar da sessão de mediação na data marcada e a Defensoria Pública prestará as orientações jurídicas necessárias, que estejam relacionadas ao seu caso.

Esta mensagem é um **CONVITE** e não possui valor de intimação judicial.

**SOLICITAMOS A SUA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Massud Amin, nº 165 – Centro – Cornélio Procópio/PR. CEP 86300-000. Telefone: (43) 3401-3419 / (43) 99120-6782

5



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná  
Cornélio Procópio

## Anexo II

### Modelo de mensagem para confirmação da sessão de mediação:

Prezado(a) Sr(a),

A Defensoria Pública Informa que, para participação da sessão de mediação, é necessário a instalação do aplicativo *Google Meet*, solicitamos que o(a) Sr(a) baixe o aplicativo no seu celular antecipadamente.

Avise-nos, caso tenha alguma dificuldade, que nós lhe auxiliaremos.

Importante que o(a) Sr(a), caso possua, utilize fone de ouvido, pois facilita o contato e evita ruídos e outros sons durante a reunião.

Por fim, sugerimos que o(a) Sr(a) se dirija a um local reservado para preservação do sigilo da reunião.

Dúvidas nos colocamos a disposição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Massud Amin, nº 165 – Centro – Cornélio Procópio/PR. CEP 86300-000. Telefone: (43) 3401-3419 / (43) 99120-6782

6